



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 768 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício de 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

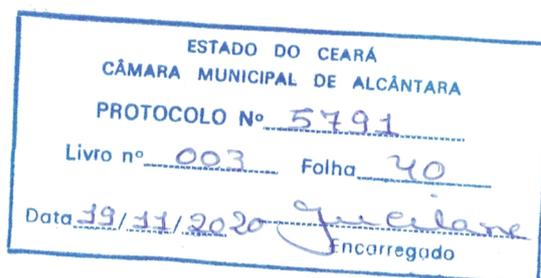
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alcântaras para o exercício de 2021.

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antonino Cunha, s/n. Centro. CEP. 62.120.000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 43.719.676,00 (Quarenta e Três Milhões, Setecentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Setenta e Reais).

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FONTES	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES GABINETE DO PREFEITO	41.271.497,00
RECEITA TRIBUTARIA	387.739,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	63.475,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.199,00
RECEITA DE SERVICOS	76.121,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.155.399,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	487.564,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.251.903,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	180.207,00
ALIENACAO DE BENS	53.268,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.018.428,00
DED. DE RECEITA P/ FORM. DO FUNDEB	-3.803.724,00
DED. DE RECEITA P/ FORM. DO FUNDEB	-3.803.724,00
TOTAL GERAL	43.719.676,00

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESAS

Art. 4º. – A Despesas total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 43.563.973,00 (Quarenta e Três Milhões Quinhentos e sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Três Reais) com os desdobramentos abaixo:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 30.563.382,00

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.156.294,00

Art. 5º. – A Despesas fixada, à conta de recursos previsto neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antonino Cunha, s/n. Centro. CEP. 62.120.000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ÓRGÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS	1.850.000,00
GABINETE DO PREFEITO	
GABINETE DO PREFEITO	1.381.672,13
PROCURADORIA GERAL	209.908,00
OUVIDORIA E CONTROLADORIA GERAL	131.529,00
SEC DE FINANÇAS	1.587.762,00
SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.063.806,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.144.339,00
SECRETARIA DE SAUDE	9.923.011,00
SEC DO TRABALHO E DESENV SOCIAL	3.269.306,00
SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	1.265.254,00
SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA, OB	6.258.843,00
SEC. DE DESEN.ECONOMICO E PROM.DO TURISM	180.172,00
SEC. PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZ	266.735,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	187.338,87
TOTAL GERAL	47.719.676,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizando a abrir créditos suplementares até o valor 70% dos Orçamentos, Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
- II. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III. Excesso da arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito adicional para suplementar as dotações próprias do Poder Legislativo através de anulação parcial ou total de suas dotações até o limite de 70% do respectivo valor.

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da Respetiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. – O chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondente aos respetivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10º. – Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alcântara - CE, em 11 de Novembro de 2020.


Joaquim Freire Carvalho
Prefeito Municipal, de Alcântaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ.
CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5
Rua: Antonino Cunha, s/n. Centro. CEP. 62.120.000
E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br


FELIPE COELHO COSTA
Procurador Geral do Município
OAB/CE. 38461